



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ Nº 05.105.135/0001-35
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO



PARECER JURÍDICO PRÉVIO

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 201909200003/PMM, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SÃO MANOEL DO BAIXO JAMBUAÇU, INVIRAL, BOM JARDIM, JUPUUBINHA, FÉ EM DEUS – VILA UNIÃO, IGARAPÉ-AÇU E CASTANHANDEUA, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA.

[Assinatura]
Cátia L. Silva Lima
Procurador Geral do Município
de Moju
Decreto: 035/2018

I - RELATÓRIO:

A Prefeitura municipal de Moju deflagrou processo de licitação, modalidade tomada de preços, contratação de empresa de engenharia para retomada das obras de construção, reforma e ampliação das escolas municipais: São Manoel do baixo Jambuaçu, Inviral, Bom Jardim, Jupubinha, Fé em Deus – Vila União, Igarapé - Açú e Castanhanda, localizadas na zona rural do município de Moju/Pa.

E, para verificação da formalidade, legalidade e regularidade do procedimento licitatório adotado, antes de dar início as próximas fases do processo, solicita o presidente da Comissão Permanente de Licitação parecer jurídico desta procuradoria.

É o relatório, passo a **OPINAR.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ Nº 05.105.135/0001-35
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO



II - PARECER:

A Prefeitura municipal de Moju deflagrou processo de licitação, modalidade tomada de preços, contratação de empresa de engenharia para retomada das obras de construção, reforma e ampliação das escolas municipais: São Manoel do baixo Jambuaçu, Inviral, Bom Jardim, Jupubinha, Fé em Deus – Vila União e Castanhandeua, localizadas na zona rural do município de Moju/Pa.

O processo está em ordem e obedecendo ao que estabelece o parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93, estando o serviço objeto da licitação devidamente demonstrado com a instauração do processo, na respectiva solicitação de abertura atendendo a exigência da lei 8.666/93.

Houve também, conforme exigência legal, a comprovação pelo setor de finanças do município de Moju a existência de dotação orçamentária própria para atender a despesa, tendo sido igualmente atestada à previsão de recursos financeiros suficientes para esta despesa.

Em vista do valor global estimado da despesa ser **R\$ 2.250.555,74 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)** e, por se tratar de obra de engenharia, foi eleita como modalidade de licitação a Tomada de Preços, por se enquadrar dentro do limite previsto no Art. 23, I, "b", da lei citada ao norte, que é de até **R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)**, conforme atualização dos valores contida no Decreto nº 9.412/18, no que agiu a comissão permanente de licitação de acordo com a lei.

Carla Maria Lira
Procurador Geral do Município
de Moju
Decreto: 035/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ Nº 05.105.135/0001-35
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO



Por fim, constata-se que a minuta do Edital, efetivamente preenche os requisitos contidos no Art. 40, motivo pelo qual podemos informar que o mesmo obedece aos termos da lei 8.666/93.

Da mesma forma a minuta do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, que acompanha o edital, encontra-se em consonância com o Art. 55 da lei 8.666/93, observando todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital.

III – CONCLUSÃO:

Ato contínuo, após a análise formal do processo em epigrafe, nota-se que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, pelo que aprovamos a minuta do Edital e do contrato, da forma que se encontram, conforme exigência do art. 38, parágrafo único, da lei 8.666/93.

Desta forma, concluímos que o processo está pronto para que seja iniciada a próxima fase, devendo, para tanto, proceder à respectiva **PUBLICAÇÃO**, e posterior recebimento e julgamento da habilitação dos licitantes e julgamentos das respectivas propostas.

É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise superior.

Moju/PA, 24 de setembro de 2019.

GABRIEL PEREIRA LIRA
Procurador Geral do Município de Moju.
Decreto nº 035/2018.
OAB/PA nº 17.448.